



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IBATIBA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado pela Câmara Municipal de Ibatiba – ES, a realizar todas as ações necessárias para implantação do Hospital Público Municipal, podendo para tanto, realizar contratações, aquisições e locações destinadas à manutenção dos serviços públicos de saúde no município, desde que respeitada a legislação vigente;

Art. 2º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a matéria ainda mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba